

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE
INDUSTRIAL-INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 113 , de 14 de agosto de 2000.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 004586/98; e

Considerando os resultados da análise técnica pertinentes aos ensaios dos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94, realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 106/98, no que se refere ao item 1.6, que passará a ter a seguinte redação:

1.6 Número máximo de divisões: 10.000

Art. 2º - Alterar a duração de validade da Portaria INMETRO/DIMEL nº 106, relativa à aprovação de dispositivo indicador eletrônico, digital, modelo IQ Plus 810, marca FILIZOLA, de 01 (um) ano para 10 (dez) anos.

Art. 3º - As alterações supra estão condicionadas à manutenção das demais exigências constantes da respectiva Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal